LEI Nº 6.019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.314.041,15 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quarenta e um reais e quinze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.314.041,15 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quarenta e um reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 000 (1004)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (1013)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1018)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	358.498,15
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.30 – 000 (1033)	Material de Consumo	
3.3.90.39 – 000 (1037)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
4.4.90.52 – 000 (1039)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
3.3.90.30 – 000 (1040)	Material de Consumo	50.000,00
2.365	Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	
3.3.90.39 – 000 (1045)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.30 – 000 (1106)	Material de Consumo	100.000,00

3.3.90.30 – 511 (1107)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 511 (1110)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	260.000,00

Total	**1.314.041,15**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.93 – 000 (1038)	Indenizações e Restituições	10.000,00

2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
4.4.90.51 – 000 (1041)	Obras e Instalações	24.131,51

2.439	Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo nos Rios e Córregos	
3.3.90.30 – 000 (1062)	Material de Consumo	94.337,75

2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal-PROBEM	
3.3.90.30 – 000 (1056)	Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52 – 000 (1061)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

2.531	Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construção e instalação da casa de apoio e passagem de animais	
4.4.90.51 – 000 (1064)	Obras e Instalações	105.000,00

18.542	**Gestão Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
4.4.90.51 – 000 (1079)	Obras e Instalações	120.000,00
4.4.90.52 – 000 (1080)	Equipamentos e Material Permanente	99.028,18

2.336	Construir e manter Capela Mortuária Municipal	
3.3.90.30 – 000 (1081)	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39 – 000 (1082)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
4.4.90.51 – 000 (1083)	Obras e Instalações	171.543,71

2.440	Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.36 – 000 (1085)	Outros Serviços de Terceiros - PF	65.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	

3.3.90.14 – 000 (1105)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
4.4.90.52 – 511 (1112)	Equipamentos e Material Permanente	260.000,00

18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.36 – 000 (1122)	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00

Total	**1.314.041,15**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal